



**LEI Nº. 652/2015**

**DE: 28 de Agosto de 2015**

28/08/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL

**“QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 588/2014 DO DIA 10/02/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica Revogada a Lei Municipal Nº 588/2014 do dia 10 de Fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2015.*

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM: 28/08/2015  
Leopoldo S. Domingos  
ASSINATURA



Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS  
CNPJ – 09364737/0001-68

1.  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2.  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 557/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECEER VALORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS) E IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o senhor **DANIEL BORGES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 2.117.679 SSP/DF, para exercer o cargo de **Professor**, conforme Concurso Público nº. 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015.

Considerando a necessidade de atualizar a Planta Genérica de Valores para cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana):

**ARTIGO 2º** - Nomeia membros para compor a comissão para analisar e estabelecer os valores de imóveis urbanos para cálculo e cobrança de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana), a qual ficará assim constituída:

#### MEMBROS PRINCIPAIS

Arno Schlosser  
CPF: 667.948.031-00

Fernando Fachineto  
CPF: 654.670.351-34

Gilmar Zito Prati  
CPF: 953.758.131-49

Julio Cesar Bauken  
CPF: 850.794.991-68

Lourdes Regina Ream  
CPF: 890.913.371-68

Cristiany Frank  
CPF: 956.563.081-20

Solivan Costa Fonseca  
CPF: 840.416.841-53

**MEMBROS AUXILIARES**  
Jeane Antonia Abade  
CPF: 956.872.621-72

Paulo Camilo de Godoy  
CPF: 478.917.859-53

**ARTIGO 2º** - Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 451/2014, de 18 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Setembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

**GILMAR ZITO PRATI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### ATO

LEI Nº. 652/2015 DE: 28 de Agosto de 2015

“QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 588/2014 DO DIA 10/02/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal Nº 588/2014 do dia 10 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2015.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSVSC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Tenente Portela nº 1258, Bairro Arco Ins, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSP/PC/RS e CPF nº 550.516.500-15, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 013/2015, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de quilômetros diários de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT, Lote 06, Linha 01, referente ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.

1.2 – Fica reduzida a quantidade diária de 118 (cento e dezoito) quilômetros, perfazendo um montante de R\$ 8.378 (oito mil, trezentos e setenta e oito) quilômetros, perfazendo o montante de R\$ 23.708,90 (vinte e três mil, setecentos e oito reais e noventa centavos), valores estes referentes a 71 (setenta e um) dias letivos, onde a empresa não irá transportar os alunos do período vespertino.

1.3 - Com a alteração da quilometragem inicial, decorrente da modificação dos roteiros conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (em anexo), que integra esse aditivo, representando uma redução no preço global do contrato, que passará de R\$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), para R\$ 156.271,10 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).

Parágrafo Único: A modificação do presente aditivo atinge EXCLUSIVAMENTE os roteiros inicialmente acordados sendo mantido o preço inicialmente contratado por quilometragem.

#### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditamento faz-se necessário tendo em vista que diante da diminuição de alunos no horário vespertino, a municipalidade se sentiu na obrigação de promover a transferência dos alunos restantes para o período matutino e diante disso, a empresa não mais fará a rota no período vespertino (à tarde), e, em comum acordo entre as partes, optou-se pela elaboração do presente termo aditivo, provendo assim a economia aos cofres públicos.

2.2 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º e § 2º inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O presente Termo de Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de prestação de serviços nº 043/2015, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente